**JUSTIFICATIVA**

Vereador que a este subscreve, na forma regimental, tem a grata satisfação de apresentar à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o anexo Projeto de Resolução, que acrescenta e modifica dispositivos à Resolução de nº 560, de 25 de novembro de 2016 e dá outras providências.

A comissão Permanente do Terceiro Setor terá competência de apreciar, fiscalizar e acompanhar ações sobre o Terceiro Setor. A atuação será em conjunto com o Poder executivo ou entidades da Sociedade Civil Organizada, na condução dos programas e parcerias, que envolvem, o município.

A Câmara tem o dever de participar de assuntos que são de interesse da sociedade e para o desenvolvimento do município. Por este motivo, tem-se a necessidade de criarmos uma comissão Permanente, que atue em defesa destes temas.

Assim, submetemo-lo à consideração dos ilustres Pares, solicitando o inestimável apoio para a sua aprovação.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022.**

“**Acrescenta e modifica dispositivos à Resolução de nº 560, de 25 de novembro de 2016**”.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município**,**

**APROVA:**

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 68 B na Resolução nº 560, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca e dá outras providências, o qual passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 68 - B........

Art. 68-B. Compete à Comissão Permanente Do Terceiro Setor: (NR)

a) emitir parecer, quanto ao mérito, sobre todas as proposições de competência do Município relativas ao Terceiro Setor; (NR)

b) participar e estimular a realização de palestras, conferências, congressos e outros eventos que se relacionem com o Terceiro Setor; (NR)

c) fiscalizar na esfera municipal a execução dos projetos que se referem ao Terceiro Setor; (NR)

d) promover, no âmbito municipal, iniciativas em defesa do Terceiro Setor do Município; (NR)

e) acompanhar as discussões, em outras esferas, no campo temático do Terceiro Setor, que possam contribuir para este setor no município de Franca. (NR)”

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Resolução correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 31 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ilton Ferreira

Vereador

